



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Anita Garibaldi**

6. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12 da Lei 12.016/2009).

7. Tudo cumprido, voltem conclusos para sentença.

Intimem-se.

**Cumpra-se com urgência.**

---

Documento eletrônico assinado por **ANDRE LUIZ ROMANELLI TIBURCIO ALVES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310060680902v11** e do código CRC **51abe237**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ANDRE LUIZ ROMANELLI TIBURCIO ALVES**

Data e Hora: 14/6/2024, às 19:13:9

- 
1. CUNHA, Leonardo Carneiro da. A Fazenda Pública em juízo. 9. ed. São Paulo: Dialética, 2011, p. 475.
  2. Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

5012512-27.2024.8.24.0039

310060680902.V11